



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024**

Autoria: **Deputado Jorge Everton**

Ementa: **“Concede a Comenda Orgulho de Roraima aos indicados e da outras providências”.**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº012/2024, de autoria do nobre Deputado Jorge Everton, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima aos indicados e da outras providências”.

A matéria ao dar entrada nesta Casa, foi lida na Sessão Plenária e na mesma data distribuída em avulso para conhecimento dos Nobres Deputados.

Formalizados os autos do Processo Legislativo, o mesmo foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Por fim, nos termos do art.79-A do Regimento Interno, o manifesto Projeto foi encaminhado à Assessoria Jurídica de Apoio às Comissões para providências.

É o relatório.

PARECER DA RELATORIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024, de autoria do nobre Deputado Jorge Everton, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Senhor aos indicados e da outras providências”.

Conforme justifica do Ilustre Parlamentar, as personalidades homenageadas são os organizadores e as equipes de futebol amador, que participam da 4º edição da Copa Jorge Everton de Futebol das Vicinais, que desenvolvem políticas públicas sociais voltada ao bem estar da sociedade.



Pois bem, a Proposição de tal honraria dever ser feita por meio da Mesa Diretora ou de indicação parlamentar, bem como acompanhada das informações sobre o agraciado com a homenagem, segundo as disposições da Resolução Legislativa nº 010/09. Transcreva-se:

Art. 1º Fica instituída a homenagem "Orgulho de Roraima", a ser concedida àqueles pessoas físicas e jurídicas que, **pela atuação no Estado ou no então Território Federal de Roraima, se tornaram para a população símbolo e referencial.**

Art. 2º A homenagem ora criada será prestada pelo Legislativo em Sessão para esse fim convocada, momento em que o agraciado receberá um certificado alusivo

Art. 3º A Mesa Diretora poderá propor homenagem ou acatar a indicação dos Parlamentares, através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º Cada proposição a ser apresentada em forma de Decreto Legislativo será acompanhada das informações indispensáveis ao conhecimento de todos.

Analisando os requisitos determinados pela legislação aplicável à espécie, observa-se que foi utilizada a Proposição adequada, bem como apresentado, em sua justificativa, as informações sobre a personalidade que se pretende homenagear.

Conforme a justificativa apresentada nos autos do Projeto de Decreto Legislativo em análise, podemos constatar que a personalidade homenageada merece a honraria que lhe está sendo concedida.

Dessa forma, por todo o exposto, verifica-se que há o preenchimento de todos os requisitos exigidos pela Resolução Legislativa nº 010/2009, tanto de cunho formal e material, para a concessão da homenagem "Orgulho de Roraima" aos Senhores;

- I – Atlético Jundiá;
- II – Cristal Palace;
- III – Água Santa;
- IV – Esquadrão Subj. 7;
- V – Vicinal 13;
- VI – Vicinal 11;
- VI – Vicinal 12;
- VIII – Vicinal 09;
- IX – Vicinal 10;
- X – Estrela;



XI – Atlético Roraima;
XII – Atlético Nacional;
XIII – Barcelona;
XIV – Sussuarana;
XV – Novo Paraíso;
XVI – Atlético Moderna;
XVII – União F.C.;
XVIII – União RR;
XIX – Desimpedidos;
XX – Vicinal 31;
XXI-Master Brasil (feminino);
XXII-Meninas de Ouro (feminino)
XXIII – Novo Elite (feminino);
XXIV – Náutico (feminino)
XXV – Real Esporte (feminino);
XXVI – Expedito Menezes da Silva;
XXVII– Daniel Chaves Silva

Os citados no presente projeto de decreto legislativo.

Portanto, **manifesto-me favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 012/2024.

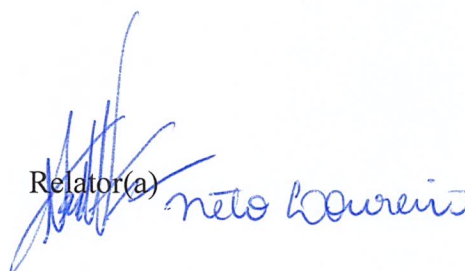
É o Parecer.

VOTO

Diante o exposto, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO** do parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 012/2024, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

Relator(a)



Neto Loureiro